



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 10 de junho de 2025.

SEJ-DCDAO-PL-EX-65/2025

Processo SEI nº 3552205.404.00061761/2025-42

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a utilizar dotações orçamentárias anuladas do orçamento do Poder Legislativo, constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024, conforme autorizado pelo Ato da Mesa nº 038/2025, com a finalidade de suplementar as despesas de manutenção e operação do serviço de transporte público municipal.

A medida visa assegurar o equilíbrio orçamentário e atender a uma demanda prioritária da população, especialmente no que se refere à mobilidade urbana e ao acesso ao transporte público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SOROCABA

PL - Dispõe sobre a anulação de valores das dotações da Câmara Municipal e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a anulação de valores das dotações da Câmara Municipal e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica anulado o importe de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) das dotações consignadas à Câmara Municipal de Sorocaba, na Lei Orçamentária vigente em 2025, observado o detalhamento das rubricas discriminadas no quadro abaixo:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2	01.01.00	3.1.90.11.00	1	31	7001	2065	1	1100000	R\$ 500.000,00
CÂMARA MUNICIPAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - PROCESSO LEGISLATIVO – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5	01.01.00	3.1.90.13.00	1	31	7001	2065	1	1100000	R\$ 200.000,00
CÂMARA MUNICIPAL – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PROCESSO LEGISLATIVO – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6	01.01.00	3.1.91.13.00	1	31	7001	2065	1	1100000	R\$ 700.000,00
CÂMARA MUNICIPAL – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I) – PROCESSO LEGISLATIVO – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7	01.01.00	3.3.90.30.00	1	31	7001	2065	1	1100000	R\$ 300.000,00
CÂMARA MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO – PROCESSO LEGISLATIVO – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8	01.01.00	3.3.90.39.00	1	31	7001	2065	1	1100000	R\$ 300.000,00
CÂMARA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU – PROCESSO LEGISLATIVO – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
27	01.01.00	3.3.90.46.00	1	31	7001	2065	1	1100000	R\$ 800.000,00
CÂMARA MUNICIPAL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - PROCESSO LEGISLATIVO – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
19	01.01.00	4.4.90.52.00	1	31	7001	2065	1	1100000	R\$ 1.200.000,00
CÂMARA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCESSO LEGISLATIVO - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA									

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com as rubricas discriminadas no quadro abaixo:



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3584	33.01.00	3.3.90.39.00	26	453	5003	2130	1	1100000	R\$ 4.000.000,00
GABINETE DO SECRETARIO (SEMOB) – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA – CAIXA ÚNICO									

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal